



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

Dos dias **15** a **17** do mês de **janeiro** de dois mil e **dezenove**, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PA, os Conselheiros da Comissão de Renovação do Terço deste Regional, para tratar dos assuntos abaixo relacionados. A reunião iniciada no dia 15 de janeiro, em aberto, conforme disposto na Deliberação nº 03/2019-CRT, e sua teve continuação e fechamento no dia 17 de janeiro de 2019.

ORDEM DOS TRABALHOS

I – QUORUM:

Presentes os senhores conselheiros Engenheiro Civil Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr.; Engenheiro Civil Pedro Coelho da Mota Neto, Engenheiro Agrônomo Pedro Paulo da Costa Mota; Engenheiro Civil Alemar Dias Rodrigues Jr.; Engenheiro Florestal Antonio José Figueiredo Moreira. Engenheira Civil Inês Maria Miranda Lobato Teixeira, esteve presente somente no dia 17 de janeiro, os demais em todo o período da reunião.

II – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ANTERIOR.

- Súmula da reunião nº 06, do dia 07 de agosto de 2018. Aprovada.

III – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS/EXPEDIDAS:

- Não houve.

IV – COMUNICADOS:

Nº	PROTOCOLO	ASSUNTO	CIÊNCIA
1.	359579/2019	CONTESTAÇÃO	Ciente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

V – APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA E
APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS RELATADOS.

DIA 15/01/2019

ITEM	PROTOCOLO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR	DELIBERAÇÃO	Nº
1.	357668/2018	SENGE	DOCUMENTAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Agrônomo Pedro Paulo da Costa Mota	DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos: MODALIDADE AGRONOMIA TITULAR: ENG. AGR. ANTÔNIO CARLOS ALBÉRIO: item I referente à vara cível da justiça Federal, expedida na Comarca de Belém MODALIDADE CIVIL TITULAR: ENG. CIV. JACQUES RODRIGUES MARTINS: item I referente à vara cível da justiça Federal, expedida na Comarca de Belém SUPLENTE: ENG. CIV. ARMANDO DE NAZARÉ DIAS MACHADO: item I referente à vara cível da justiça Federal, expedida na Comarca de Belém	01
2.	358033/2018	SEULS	DOCUMENTAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Florestal Antonio José Figueiredo Moreira	DELIBERAÇÃO A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que foi apresentado Ofício com as indicações abaixo. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015: I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das <u>varas cível e criminal da justiça estadual e federal</u> , expedidas na <u>comarca do domicílio eleitoral do requerente</u> , com prazo não superior a noventa dias da data da emissão; II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações. DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos: MODALIDADE AGRONOMIA TITULAR: ENG. AGRIC. CELSO SHIGUETOSHI TANABE: item I referente à vara cível e criminal da justiça Federal, expedida na Comarca de Santarém. MODALIDADE CIVIL TITULAR: ENG. CIV. JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR: documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. SUPLENTE: ENG. CIV. SÉRGIO GOUVEIA DE MELO: documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.	02

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA DIA 15/01/2019:

Foi exarada a **Deliberação nº 03/2019-CRT**, que determinou o prolongamento da reunião, para que ficar em aberto até o dia 17/01/2019, quando terá seu encerramento.

DIA 15/01/2019

ITEM	PROTOCOLO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR	DELIBERAÇÃO	Nº
------	-----------	-------------	---------	---------	-------------	----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

3.	359423/2019	IAPEP	ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Florestal Antonio José Figueiredo Moreira	<p>DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, foi encontrado as seguintes situação:</p> <p>MODALIDADE CIVIL</p> <p>TITULAR: ENG. CIV. ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA NETO: item I - Foi apresentada a Certidão Cível POSITIVA da Justiça Estadual, acompanhada de duas certidões referente aos processos citados, sendo uma da expedida na 3ª Vara de execução Fiscal de Belém e outra na 1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides.</p> <p>SUPLENTE: ENG. CIV. EDGAR BRAGA RODRIGUES JÚNIOR: documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.</p> <p>TITULAR: ENG. CIV. ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente). Foi apresentada, ainda, uma Certidão Cível POSITIVA da Justiça Estadual, acompanhada de uma certidão referente ao processo citado, expedida na 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel.</p> <p>SUPLENTE: ENG. CIV. FÁBIO NAZARENO ARAÚJO MESQUITA: Foi apresentada, uma Certidão Cível POSITIVA da Justiça Estadual.</p> <p>SUPLENTE da conselheira Titular Taiza Naiana da Silva Ferreira: ENG. CIV. ANTÔNIO CARLOS AMARO DA COSTA: item I - não foi apresentada a Certidão Cível da Justiça Estadual</p> <p>MODALIDADE MECÂNICA E METALÚRGICA</p> <p>TITULAR: ENG. NAVAL GELSON FERREIRA DA SILVA NETO: documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.</p> <p>SUPLENTE: ENG. NAVAL BRENO FARIAS DA SILVA: item III - não foi apresentada a cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.</p> <p>SUPLENTE do conselheiro Titular Lucca Soares do Valle Miranda: ENG. NAVAL LEANDRO VALINO CHAVES: item I - não foi apresentada a Certidão Cível da Justiça Estadual; item III - não foi apresentada a cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.</p> <p>MODALIDADE ELETRICISTA</p> <p>TITULAR: ENG. ELETRIC. RODOLFO RAMOS DE SOUZA: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente).</p> <p>SUPLENTE: ENG. ELETRIC. SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SÁ: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente).</p> <p>MODALIDADE AGRONOMIA</p> <p>TITULAR: ENG. FTAL. TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente).</p> <p>SUPLENTE: ENG. FTAL. WALTER COROIA: item I - não foi apresentada a Certidão Cível da Justiça Estadual.</p> <p>O processo deverá ser encaminhado a PROCURADORIA JURÍDICA, para verificar a se documentação do ENG. CIV. ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA NETO está em conformidade com o inciso I, do artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.</p> <p>Encaminhar cópia desta deliberação para a secretaria do plenário adotar as providencias para a posse dos conselheiros que estão com a documentação em conformidade com a referida resolução.</p>	04
----	-------------	-------	--	--	--	----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

4.	359333/2019	AEPA	ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Civil Pedro Coelho da Mota Neto	<p>DELIBERAÇÃO</p> <p>A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que foi apresentado Ata da Reunião com as indicações abaixo. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:</p> <p>I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;</p> <p>II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e</p> <p>III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.</p> <p>DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, foi encontrado as seguintes situação:</p> <p>MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS</p> <p>TITULAR: GEOL. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA: item I - não foi apresentada as certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão.</p> <p>SUPLENTE: GEOL. HERBERT GEORGES DE ALMEIDA: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente), nem a Certidão Cível da Justiça Estadual.</p> <p>TITULAR: GEOL. RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS: : item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente), nem a Certidão Cível da Justiça Estadual.</p> <p>SUPLENTE: GEOL. ESTANISLAU LUCZYNSKI: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente), nem a Certidão Cível da Justiça Estadual.</p>	05
5.	359370/2019	APGAM	ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Civil Aleamar Dias Rodrigues Jr.	<p>DELIBERAÇÃO</p> <p>A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que foi apresentado Ata da Reunião com as indicações abaixo. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:</p> <p>I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas <u>cível e criminal da justiça estadual e federal</u>, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;</p> <p>II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e</p> <p>III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.</p> <p>DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, foi encontrado as seguintes situação:</p> <p>MODALIDADE AGRONOMIA</p> <p>TITULAR: ENG. AGR. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente).</p> <p>SUPLENTE: ENG. AGR. EMELEOCÍPIO BOTELHO DE ANDRADE: item I - não foi apresentada a Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal local (da comarca do domicílio eleitoral do requerente).</p>	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

6.	359683/2019	SENGE	ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO	Engenheiro Civil Alemar Dias Rodrigues Jr.	<p>DELIBERAÇÃO</p> <p>A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que foi apresentado Ata da Reunião com as indicações abaixo. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:</p> <p>I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das <u>varas cível e criminal da justiça estadual e federal</u>, expedidas na <u>comarca do domicílio eleitoral do requerente</u>, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;</p> <p>II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e</p> <p>III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.</p> <p>DELIBEROU: que o profissional indicado pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTE, e apresentou documentação complementar citada na Deliberação nº 01/2019-CRT:</p> <p>MODALIDADE AGRONOMIA</p> <p>TITULAR: ENG. AGR. ANTÔNIO CARLOS ALBÉRIO: documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.</p>	07
----	-------------	-------	--	--	---	----

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA DIA 17/01/2019:

Foi acertado que a próxima reunião da CRT seria no dia 21/01/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01
DIA 15 e 17 DE JANEIRO DE 2019

Como nada mais houvesse a ser tratado, lavramos a presente ata, que após lida e achada de conforme foi assinada pelos presentes abaixo:

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO	
MENBROS	ASSINATURA
COORDENADOR ENGENHEIRO CIVIL ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR. (ABENC)	
COORDENADOR ADJUNTO ENGENHEIRO CIVIL PEDRO COELHO DA MOTA NETO. (ABENC)	
TITULAR ENGENHEIRO AGRÔNOMO PEDRO PAULO DA COSTA MOTA (AEAPA)	
SUPLENTE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PAULO EDSON COSTA DE BRITO (APGAM)	*****
TITULAR ENGENHEIRO CIVIL ALEMAR DIAS RODRIGUES JR. (CEP)	
TITULAR ENGENHEIRA CIVIL INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA (SENGE)	
SUPLENTE ENGENHEIRO SANITARISTA AUGUSTO ALVES ORDONEZ (SENGE)	*****
TITULAR ENGENHEIRO FLORESTAL ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA (UFRA)	